

Racismo Estrutural e Singular

O racismo, seja em sua forma singular ou estrutural, é um desrespeito aos princípios fundamentais da dignidade humana e da igualdade. Em sua manifestação singular, o racismo é um ato direto de discriminação ou preconceito contra indivíduos com base em sua raça ou etnia. Já o racismo estrutural é mais insidioso, pois está embutido nas práticas sociais, políticas e econômicas que perpetuam a desigualdade racial, muitas vezes sem a consciência dos envolvidos¹².

A conclusão é que ambos os tipos de racismo são inaceitáveis e violam os direitos humanos. O embasamento legal para essa conclusão pode ser encontrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, que afirma a igualdade inerente de todos os seres humanos e proíbe a discriminação em todas as suas formas¹. Além disso, a Constituição Federal do Brasil estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (Artigo 5º).

Combater o racismo requer um esforço coletivo para reconhecer e desmantelar as estruturas que o sustentam, promovendo políticas públicas e ações afirmativas que visem a igualdade racial e a inclusão social de todos os cidadãos. É um trabalho contínuo que exige compromisso e vigilância constantes para garantir que os direitos humanos sejam respeitados e que a dignidade de cada pessoa seja preservada.

pode ser um desafio, mas vamos simplificar. Imagine que a sociedade é como um jogo de tabuleiro. Neste jogo, as regras foram escritas há muito tempo e, mesmo que não percebamos, elas favorecem alguns jogadores e dificultam a vida de outros.

O racismo estrutural é como essas regras antigas que ainda estão em vigor. Ele está nas leis, nas práticas de empresas, na mídia, na educação e até mesmo na forma como as cidades são organizadas. Por exemplo, se a maioria dos políticos, líderes empresariais e celebridades que vemos são brancos, isso não é apenas coincidência; é um reflexo de como as regras do jogo social foram estabelecidas.

No Brasil, esse problema vem desde os tempos da colonização e escravidão, quando as regras foram criadas para beneficiar os colonizadores e escravizar indígenas e africanos. Essas regras antigas ainda têm efeito hoje, fazendo com que pessoas negras e indígenas muitas vezes tenham menos oportunidades e enfrentem mais obstáculos para alcançar o sucesso.

Combater o racismo estrutural é como atualizar as regras do jogo para que sejam justas com todos os jogadores. Isso envolve mudanças nas leis, políticas públicas, representatividade na mídia e nas lideranças, e um esforço coletivo para reconhecer e desfazer preconceitos. É um trabalho difícil, mas necessário para construir uma sociedade mais justa para todos¹².

Quando falamos de “racismo estrutural” em um contexto jurídico, estamos nos referindo a um sistema onde as leis e regulamentos existentes, muitas vezes criados há décadas ou até séculos, continuam a produzir ou perpetuar desigualdades raciais, mesmo que não haja intenção explícita de discriminação.

Por exemplo, se uma lei foi escrita em um tempo em que a discriminação racial era aceita ou até mesmo incentivada, essa lei pode ainda ter efeitos que limitam as oportunidades de grupos raciais específicos. Isso pode acontecer mesmo que a lei não mencione raça explicitamente.

No ambiente corporativo, práticas de contratação ou promoção que favorecem inconscientemente um grupo racial podem ser um reflexo do racismo estrutural. Na mídia, pode se manifestar na forma de representação desigual ou estereotipada de certos grupos raciais. Na educação, pode ser visto em currículos que ignoram contribuições de certas raças ou em políticas escolares que afetam desproporcionalmente estudantes de cor.

Até mesmo a organização das cidades pode refletir o racismo estrutural, como bairros segregados onde moradores de cor têm menos acesso a recursos como escolas de qualidade, serviços de saúde e oportunidades de emprego.

Entender o racismo estrutural é crucial para criar políticas e leis que não apenas evitem discriminação explícita, mas também corrijam desigualdades históricas e promovam igualdade racial efetiva. É um desafio complexo que requer uma análise cuidadosa e ações

deliberadas para garantir que todos tenham as mesmas oportunidades, independentemente de sua raça.

Em termos jurídicos, o racismo estrutural pode ser entendido como um padrão de desigualdade racial que é perpetuado por sistemas normativos e institucionais. No Brasil, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania é responsável pela promoção e proteção dos direitos humanos, incluindo a luta contra o racismo¹.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela ONU, estabelece princípios fundamentais como a igualdade e a dignidade de todos os seres humanos². O Artigo 1 afirma que todos nascem livres e iguais em dignidade e direitos, e o Artigo 2 proíbe qualquer discriminação, inclusive com base na raça².

No contexto do racismo estrutural, esses princípios são violados quando as leis, práticas empresariais, representações midiáticas e políticas educacionais perpetuam a desigualdade racial. Por exemplo, leis que resultam em segregação residencial ou práticas de contratação discriminatórias nas empresas podem ser vistas como manifestações de racismo estrutural.

Para combater o racismo estrutural, é necessário que as políticas públicas e as ações governamentais estejam alinhadas com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, promovendo a igualdade e combatendo todas as formas de discriminação. Isso inclui revisar leis e regulamentos existentes, implementar políticas afirmativas e garantir representatividade adequada em todos os setores da sociedade.

O racismo, seja em sua forma singular ou estrutural, é um desrespeito aos princípios fundamentais da dignidade humana e da igualdade. Em sua manifestação singular, o racismo é um ato direto de discriminação ou preconceito contra indivíduos com base em sua raça ou etnia. Já o racismo estrutural é mais insidioso, pois está embutido nas práticas sociais, políticas e econômicas que perpetuam a desigualdade racial, muitas vezes sem a consciência dos envolvidos¹².

A conclusão é que ambos os tipos de racismo são inaceitáveis e violam os direitos humanos. O embasamento legal para essa conclusão pode ser encontrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, que afirma a igualdade inerente de todos os seres

humanos e proíbe a discriminação em todas as suas formas¹. Além disso, a Constituição Federal do Brasil estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (Artigo 5º).

Combater o racismo requer um esforço coletivo para reconhecer e desmantelar as estruturas que o sustentam, promovendo políticas públicas e ações afirmativas que visem a igualdade racial e a inclusão social de todos os cidadãos. É um trabalho contínuo que exige compromisso e vigilância constantes para garantir que os direitos humanos sejam respeitados e que a dignidade de cada pessoa seja preservada.

*Artigo escrito por
Comendador Hélio Reis*